



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 -
TAQUIGRAFIA
33ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



TC-004258.989.22-7
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 05-11-2024

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, após as sustentações orais do eminente advogado e do representante do Ministério Público de Contas, constantes das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas de 2022 da Prefeitura Municipal de Leme, sob ressalvas em face da alteração do plano orçamentário durante sua execução e resultado operacional apurado no IEGM, com as recomendações incidentes.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos.

Determinou, ainda, a formação de autos próprios para exame específico do Pregão 02/22 – Fornecimento de Materiais Hospitalares; Pregão 35/2022 – Aquisição e Instalação de Equipamentos de Informática para o Novo Paço Municipal; Pregão Presencial 45/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de sinalização horizontal e vertical; e, Pregão Presencial nº 48/2022 – Aquisição de Materiais e Higiene.

Determinou, também, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual ofertando notícias sobre a eventual falta de cumprimento do piso nacional de salário do magistério.

Determinou, ademais, o encaminhamento de informações ao Comando do Corpo de Bombeiros notificando a falta de AVCB dos próprios municipais.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e, verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JOSÉ MENDES NETO

**PREFEITURA MUNICIPAL: LEME
EXERCÍCIO: 2022**

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 -

TAQUIGRAFIA

33ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



➤ Ao Cartório da Relatora para:

- redação do parecer.
- publicação do parecer.
- oficiar à origem, nos termos do voto da Relatora.
- oficiar ao Comando do Corpo de Bombeiros, nos termos do voto da Relatora.
- oficiar ao Ministério Público Estadual, nos termos do voto da Relatora.

➤ À Fiscalização competente para:

- formar autos próprios, enviando-o(s) à consideração da Relatora para o que determinar, providenciando, antes, o(s) devido(s) registro(s).
- os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 07 de novembro de 2024

**GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/RCDA